

ESCOLA JUDICIAL

PORTARIA N° 09/2015

Ementa – Regulamenta a função de coordenador pedagógico no âmbito do PJe e dá outras providencias.

O DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTEROU O CAPÍTULO I DO TÍTULO I DO LIVRO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

CONSIDERANDO que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

CONSIDERANDO que a Escola Judicial se constitui como unidade gestora responsável por conceito equivalente ao orçamento autorizado pelo Estado, para os fins de capacitação - formação e aperfeiçoamento - dos magistrados e servidores, com competência para ordenação de despesa, devendo a execução do respectivo orçamento ficar a seu cargo, conforme preceitua a Lei Complementar N° 228/2013, de 19 de abril de 2013, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor Geral da Escola Judicial baixar os atos necessários à organização do quadro docente interno, formado por magistrados e servidores do TJPE, e às condições de ingresso nele, conforme preceitua o art. 10, XI, a, da Resolução N° 375/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de 03/11/2014(DJE 05/11/2014);

CONSIDERANDO a Resolução n° 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

RESOLVE:

Art.1º Incluir a Ação de Coordenação Pedagógica no rol das ações de competência da Escola Judicial, previstas pela Portaria n° 07/2014 de 26/09/2014 (DJE 08/10/2014).

Parágrafo primeiro – A Coordenação Pedagógica corresponde à atividade de elaborar curso de formação, de capacitação, de aperfeiçoamento, de atualização no formato presencial ou à distância e aprendizagem pela ação; identificar os cursos a serem realizados de acordo com as necessidades e estratégias do TJPE; analisar o conteúdo programático, a metodologia, a carga-horária, o número de participantes, os critérios e os instrumentos de avaliação; monitorar e avaliar os instrutores, os cursos de capacitação e os programas de ações de desenvolvimento; desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2º Ação de Coordenação Pedagógica deverá ser desenvolvida por magistrado ou servidor previamente selecionado ou convidado pela Diretoria Geral da Escola Judicial, consoante preceitua o art. 10, XI, a, da Resolução n° 375/2014 deste Tribunal, de 03/11/2014 (DJE 05/11/2014), desde que comprovada, mediante documentos oficiais, a qualificação técnica ou experiência na área de conhecimento ou no escopo da atividade a que se destina a ação.

Art. 3º O desempenho da Ação de Coordenação Pedagógica não deverá prejudicar o exercício do cargo ocupado pelo magistrado ou servidor.

Parágrafo Único: O servidor convidado pela Escola Judicial deverá apresentar, por meio eletrônico, quando o caso exigir, termo de compromisso de compensação de hora de trabalho, com a devida anuência da chefia imediata, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após o aceite do convite.

Art. 4º O exercício da Ação de Coordenação Pedagógica não exclui a possibilidade do exercício de outra ação da Escola Judicial, devendo-se, no entanto, ser computado em registro único individualizado o quantitativo de horas anuais ou mensais.

Art.5º O valor pago pelo exercício da ação de Coordenação Pedagógica será o mesmo valor pago pelo exercício da ação de magistério – formação e aperfeiçoamento de servidor.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judicial.

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Recife, 24 de março de 2015

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 10/2015

Ementa - Designa membros para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Judicial - EJUD.

O DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para exercerem a ação de Coordenador Pedagógico na Escola Judicial, criada por meio Portaria nº 09/2015 - EJUD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcus Aurelius Barroso de Moares Alves e Pompéia Ramona Maia, para exercerem a ação de coordenação pedagógica, no âmbito do Processo Judicial Eletrônico – Pje, nesta Escola Judicial.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judicial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Recife, 25 de março de 2015

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO
DIRETOR GERAL